

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 699/2005

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA LOCALIDADE DE FLECHEIRAS, NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atilio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Avenida "**NOSSA SENHORA APARECIDA**" a via pública que se inicia na estação de tratamento de esgoto, com seu término na BR 101.

Art. 2º - Fica denominado Rua "**ALCERI ROCHA**", a via pública que se inicia na Avenida Nossa Senhora Aparecida, com seu término nas proximidades da residência do Sr Joel da Silva Peres.

Art. 3º- Fica denominado Rua "**CAROLINA FREITAS**" a via pública que se inicia na Avenida Nossa Senhora Aparecida, com seu término nas proximidades da residência da Srª Ana Maria Gomes.

Art. 4º - Fica denominado Rua "**ANTONIO ALMEIDA**" a via pública que se inicia na Rua Carolina Freitas, com seu término nas proximidades da residência da Srª Arlete Machado.

Art. 5º - Fica denominado Rua "**MANOEL ALVES**" a via pública que se inicia na Avenida Nossa Senhora Aparecida, com seu término nas proximidades da residência da Srª Arlete Machado.

Art. 6º - Fica denominado Rua "**JOSÉ DA SILVA GOMES**" a via pública que se inicia na Avenida Nossa Senhora Aparecida, com seu término na Rua Antonio Almeida.



PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 7º - Fica denominado Rua "**SEBASTIÃO ROSA MOREIRA**" a via pública que se inicia na Avenida Nossa Senhora Aparecida, com seu término na Rua Antonio Almeida.

Art. 8º - Fica denominado Rua "**GABRIEL VARGAS RIBEIRO**" a via pública que se inicia na Rua Manoel Alves, com seu término nas proximidades da Estação de Tratamento de Água.

Art. 9º - Fica denominado Rua "**ANA COELHO MOURA**" a via pública que se inicia na Estação de Tratamento de Água, com seu término na Rua Gabriel Vargas Ribeiro.

Art. 10 - Fica denominado Rua "**JOAQUIM VIEIRA**" a via pública que se inicia na Rua Gabriel Vargas Ribeiro, com seu término nas proximidades da residência da Srª Joceni Santana.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua, 29 de junho de 2005.


HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal